



JUSTIÇA ELEITORAL

183ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MOURÃO PR

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000005-17.2014.6.16.0183/183ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MOURÃO PR

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EXECUTADO: KENNY FURUUSHI

Advogado(s) do(a) EXECUTADO: ANGELICA VENDRAMIN GRABOSKI - PR61733, THIAGO RIBCUK - PR43438, HUGO MIGUEL FAVARAO PEQUITO - PR97456, RICARDO VENDRAMIN GRABOSKI - PR51443, JOSE LUIZ GURGEL - PR6850, MARIANGELA CUNHA - PR18218, JOSE LUIZ GURGEL JUNIOR - PR34079, LUIZ GUSTAVO CHIMINACIO GURGEL - PR41900, RAFAEL LARRANEAGA DA ROSA - PR82784, BRUNA DE CASSIA ALMEIDA - PR104794

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO – MM. JUIZ ELEITORAL DA 183ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 5-17.2014.6.16.0183 – Execução Fiscal
Exequente: Procuradoria Regional da Fazenda Pública
Executado: Kenny Furuushi

Venda em Primeiro Leilão: Dia 12 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 26 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (50%).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Descrição do Bem: Parte ideal referente à 50% do Lote de terras nº 11 da quadra nº 14 situado no loteamento denominado Balneário Veleiro, município de Luiziana, desta comarca, com área de 1.000,00 m², com medidas, limites e confrontações constantes da Matrícula nº 34.247 do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Em, 17 de junho de 2024.

Valor do Débito: R\$15.184,05 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), em 07 de dezembro de 2020.



JUSTIÇA ELEITORAL

183ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MOURÃO PR

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000005-17.2014.6.16.0183/183ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MOURÃO PR

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EXECUTADO: KENNY FURUUSHI

Advogado(s) do(a) EXECUTADO: ANGELICA VENDRAMIN GRABOSKI - PR61733, THIAGO RIBCUZUK - PR43438, HUGO MIGUEL FAVARAO PEQUITO - PR97456, RICARDO VENDRAMIN GRABOSKI - PR51443, JOSE LUIZ GURGEL - PR6850, MARIANGELA CUNHA - PR18218, JOSE LUIZ GURGEL JUNIOR - PR34079, LUIZ GUSTAVO CHIMINACIO GURGEL - PR41900, RAFAEL LARRANEAGA DA ROSA - PR82784, BRUNA DE CASSIA ALMEIDA - PR104794

Ônus: Consta da Matrícula: Penhora expedida pelo Juízo Eleitoral da 183ª Zona Eleitoral de Campo Mourão-PR, nos autos de Execução Fiscal nº 5-17.2014.6.16.0183; Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0002989-17.2019.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão; indisponibilidade de bens nos autos 00008244420165090091 da Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR; Penhora nos autos 0013012-22.2019.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão; Penhora nos autos 5004249-51.201.4.04.7010 da 5ª Vara Federal de Maringá-PR.

Depositário: Nada consta.

Intimação: Fica pelo presente intimada a parte Kenny Furuushi, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; b) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, o qual deverá ser pago em até 5 vezes, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio imóvel (Art. 885 do CPC – Lei 13.105/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 06 de dezembro de 2024.

Eu _____ (Marcelo Akira Komatsu) Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

Paulo Eduardo Marques Pequeto
Juiz Eleitoral